



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2022 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2022 – CASAL, que tem como objeto a contratação de até 74 (setenta e quatro) conexões à internet, provido por empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 100 Mb, 50 Mb e 10 Mb, com disponibilidade integral da banda para a rede de dados da CASAL, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ESCLARECIMENTOS:

1) O Edital informa, no item 9.4. do Edital que a licitante vencedora deverá apresentar os documentos digitalizados e posteriormente os mesmos autenticados ou originais em um prazo de 02 (dois) dias úteis da data do certame. Considerando a promulgação do Decreto 9.094 de 17 de julho de 2017 e do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 além da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 no intuito de simplificar e modernizar os processos administrativos, reduzir o impacto ambiental e economicidade do processo licitatório, em particular dos pregões eletrônicos, requeremos a dispensa do envio dos documentos autenticados ou originais, exceto em caso de dúvida sobre a documentação digital enviada uma vez tal procedimento já vem sendo largamente adotado por toda Administração Pública e, em particular, neste momento de pandemia de COVID 19. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: Em primeiro lugar, destacamos que consta no preâmbulo do edital que o mesmo é regido pela Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC – CASAL. Dito isto, informamos que conforme divulgado anteriormente no esclarecimento nº 01, divulgado em 04 de março de 2022, e de acordo com o que consta no item 9, subitem 9.4 do edital, os documentos originais e/ou cópias autenticadas somente serão exigidos do licitante que for declarado vencedor. Esclarecemos ainda que os documentos que devem ser enviados em original e/ou cópia autenticada são apenas aqueles que não possuem chancela do órgão emissor ou não puderem ter sua autenticidade conferida através da internet.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 09 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Dayselanea Loureia de O. Silva
Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira/ASLIC/CASAL

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Adely Roberta Meireles de Oliveira
Autoridade Competente e Assessora da ASLIC/CASAL